

2. Constitucionalismo Moderno

Autor: Diego Vieira Dias | Grupo: Direito Constitucional | Data: 24/10/2025 10:50

1. CONSTITUCIONALISMO MODERNO (CLÁSSICO OU LIBERAL)

O Constitucionalismo Moderno, também conhecido como Clássico ou Liberal, marca um período de profundas transformações que se inicia com as **revoluções liberais no final do século XVI e se estende até a era pós-Segunda Guerra Mundial** (meados do século XX).

A **principal característica** desta fase, segundo Marcelo Novelino, é a predominância de **constituições escritas**. Elas surgem como os **instrumentos centrais para conter o arbítrio do poder e garantir direitos**. Vários documentos importantes pavimentaram esse caminho, estabelecendo limites ao poder e consagrando direitos fundamentais:

- *Petition of Rights* (1628)
- *Habeas Corpus Act* (1679)
- *Bill of Rights* (1689)
- *Act of Settlement* (1701)
- Carta da Colônia Americana da Virgínia (1776)

A **Carta da Colônia Americana da Virgínia**, em particular, é frequentemente destacada. Ela é considerada por muitos a **primeira declaração de direitos moderna** a conferir às suas normas uma **eficácia jurídico-positiva elevada**, inserindo garantias de liberdades individuais em um documento que **limitava a própria atuação do Poder Legislativo**.

1.1. MARCOS HISTÓRICOS

No entanto, como aponta Pedro Lenza, os dois marcos históricos e formais que definem o constitucionalismo moderno liberal são a **Constituição norte-americana de 1787** e a **Constituição francesa de 1791**. Esta última teve como preâmbulo a célebre Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

Esses movimentos foram deflagrados durante o Iluminismo e se consolidaram como uma oposição direta ao absolutismo reinante. A principal **mudança de paradigma** foi a eleição do **povo como o titular legítimo do poder**, e os documentos resultantes ficaram conhecidos como Constituições Liberais.

Portanto, a **transição da Monarquia Absolutista para o Estado Liberal**, especialmente na Europa do final do século XVIII, que impôs limitações formais ao poder político da época, é um **marco definidor do constitucionalismo moderno**.

1.2. CONSTITUIÇÕES LIBERAIS

As **Constituições Liberais**, que emergiram do constitucionalismo moderno, representam um ponto de virada. Elas marcam o surgimento das primeiras constituições **escritas, rígidas** (que exigem um processo de alteração mais difícil que o das leis comuns), dotadas de **supremacia** e orientadas por princípios teóricos e científicos da época, como aponta Marcelo Novelino.

Os direitos consagrados nesses textos são os civis e políticos, conhecidos como **primeira geração (ou dimensão) dos direitos fundamentais**, intrinsecamente ligada ao valor da **liberdade**. As duas experiências fundadoras desse movimento foram a norte-americana e a francesa.

1.2.1. EXPERIÊNCIA NORTE-AMERICANA

A Constituição dos EUA de **1787** foi pioneira em diversos aspectos que definem o constitucionalismo moderno:

- **Primeira Constituição Escrita e Rígida:** Foi o primeiro documento formal a estabelecer essa característica.
- **Supremacia Constitucional:** A ideia de que a Constituição é a lei suprema do país.
- **Controle de Constitucionalidade:** Criou as bases para o controle difuso de constitucionalidade (judicial review), onde qualquer juiz pode verificar a compatibilidade de uma lei com a Constituição. Isso foi solidificado no caso ***Marbury vs. Madison (1803)***, em sentença proferida pelo Juiz Marshall.
- **Estrutura de Poder:** Instituiu o sistema **Presidencialista**, consolidou a **forma federativa de Estado**, adotou a **forma republicana de governo** e o **regime democrático**.
- **Separação de Poderes:** Estabeleceu uma nítida separação de poderes, com um **fortalecimento inédito do Poder Judiciário**.

1.2.2. EXPERIÊNCIA FRANCESA

A **Revolução Francesa (1789)** e a subsequente Constituição de **1791** seguiram um caminho ligeiramente diferente, com **foco na soberania popular** representada pelo legislador:

- **Limitação do Rei:** Embora tenha mantido inicialmente uma monarquia constitucional, seu objetivo central era a limitação drástica dos poderes do Rei.
- **Supremacia do Legislativo:** Diferente dos EUA, o sistema francês foi fundado na supremacia do Poder Legislativo. Ao Executivo cabia, primariamente, aplicar as leis criadas pelo parlamento.
- **Poder Constituinte:** Foi o berço da distinção teórica entre Poder Constituinte **Originário** (que cria a Constituição) e **Derivado** (que a reforma), popularizada pelo Abade Emmanuel Joseph Sieyes em seu panfleto "O que é o Terceiro Estado?".

A Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que serviu de preâmbulo, sintetizou o espírito do constitucionalismo moderno em seu Artigo 16:

Art. 16. *"Toda sociedade na qual não é assegurada a garantia dos direitos, nem determinada a separação dos poderes, não possui Constituição."*

1.2.3. ESTADO LIBERAL

Ambas as revoluções, apesar de suas diferenças, deram origem ao Estado Liberal, cujas características centrais eram:

- **Abstencionista (Estado Mínimo):** O Estado não deveria intervir na esfera de liberdade do indivíduo (especialmente na economia). Suas funções **limitavam-se à defesa da ordem, segurança pública e administração da justiça**.
- **Direitos em Sentido Formal:** Os direitos fundamentais consagrados (vida, liberdade, igualdade, propriedade) correspondiam, em grande parte, aos **interesses da burguesia** e eram assegurados apenas no aspecto formal, **sem preocupação com sua efetivação material** para todas as classes.
- **Limitação do Soberano e Império da Lei (Rule of Law):** O poder, inclusive o do soberano, estava submetido às normas jurídicas. A administração pública passa a ser uma **atividade exercida estritamente dentro dos limites da lei (Princípio da Legalidade)**.

1.3. CONSTITUIÇÕES SOCIAIS

(Pós primeira guerra mundial)

O modelo liberal, focado na **abstenção estatal**, mostrou-se incapaz de responder às graves demandas sociais que marcaram o século XIX e se intensificaram com a Primeira Guerra Mundial. Essa impotência do Estado Liberal levou ao surgimento do **constitucionalismo social**.

Esta nova fase é definida pela inclusão dos **direitos fundamentais de 2ª geração** (ou dimensão), que englobam os **direitos sociais, econômicos e culturais**. Diferente dos direitos de 1ª geração (liberdades), estes são "**direitos prestacionais**", ou seja, exigem uma postura ativa do Estado para sua concretização.

Segundo Marcelo Novelino, o **objetivo era superar o antagonismo entre a igualdade política (formal) e a desigualdade social (material)**, dando origem à noção de Estado Social.

1.3.1. MARCOS HISTÓRICOS

Dois textos constitucionais são os marcos fundadores do constitucionalismo social:

- Constituição Mexicana de 1917:** Foi a primeira Constituição na história a incluir expressamente os **direitos trabalhistas** em seu rol de direitos fundamentais.
- Constituição de Weimar de 1919 (Alemanha):** Embora a Constituição Mexicana tenha sido pioneira, foi a de Weimar que consolidou estruturalmente a **democracia social**. Com um texto inovador e equilibrado, exerceu forte influência no Ocidente. Na parte referente aos "direitos e deveres fundamentais dos alemães", consagrou **direitos econômicos e sociais ligados ao trabalho, educação e segurança social**.

Paralelamente, foi nesse período que surgiu o **controle de constitucionalidade concentrado** em um tribunal constitucional específico, uma concepção de Hans Kelsen que foi incorporada à Constituição austríaca de 1920 (dando origem ao sistema austríaco ou europeu).

1.3.1. ESTADO SOCIAL

(Welfare State)

Essas experiências deram origem ao Estado Social (ou *Welfare State*), cujas características centrais são:

- Intervencionismo:** O Estado abandona a postura abstencionista e passa a intervir ativamente nos âmbitos **social, econômico e laboral**.
- Estado Dirigente:** O Estado assume um **papel decisivo na regulação, produção e distribuição de bens e serviços**.
- Garantia do Mínimo Existencial:** O objetivo central passa a ser a **garantia de um padrão mínimo** de bem-estar social para os cidadãos.

No Brasil, o marco do Constitucionalismo Social é a **Constituição de 1934**. Segundo Flávio Martins, ela foi a "primeira Constituição brasileira a prever expressamente o direito ao trabalho, dentre outros direitos sociais".

PRATICANDO NA PROVA

[[70]] [[71]] [[72]] [[73]]

GUIA DE ESTUDOS

1. Qual é a principal característica do Constitucionalismo Moderno (ou Clássico) e qual a sua finalidade central, segundo Marcelo Novelino?

A principal característica do Constitucionalismo Moderno é a **predominância de constituições escritas**. Elas surgiram como os instrumentos centrais para **conter o arbítrio do poder estatal e para garantir os direitos fundamentais** dos indivíduos.

2. Quais são os dois marcos históricos e formais que, de acordo com Pedro Lenza, definem o constitucionalismo moderno liberal?

Os dois marcos históricos e formais do constitucionalismo moderno liberal são a **Constituição norte-americana de 1787** e a **Constituição francesa de 1791**. Esta última teve como preâmbulo a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

3. Descreva a importância da Carta da Colônia Americana da Virgínia (1776) no desenvolvimento do constitucionalismo.

A Carta da Virgínia é considerada a **primeira declaração de direitos moderna** a conferir **eficácia jurídico-positiva elevada** às suas normas. Ela foi pioneira ao inserir garantias de liberdades individuais em um documento que **limitava a própria atuação do Poder Legislativo**.

4. Quais foram as três principais inovações institucionais introduzidas pela Constituição dos EUA de 1787, além da forma de Estado e governo?

A Constituição dos EUA de 1787 foi a primeira constituição **escrita e rígida**, estabeleceu a **supremacia constitucional** e criou as bases para o **controle de constitucionalidade (judicial review)**, com um inédito fortalecimento do Poder Judiciário.

5. Qual foi o foco principal da experiência constitucional francesa em relação à estrutura de poder, e como ela se diferencia da experiência norte-americana nesse aspecto?

O **foco** da experiência francesa foi a **supremacia do Poder Legislativo**, que representava a soberania popular, com o objetivo de limitar drasticamente os poderes do Rei. Isso difere da experiência norte-americana, que fortaleceu o Poder Judiciário e estabeleceu um sistema de freios e contrapesos mais equilibrado entre os poderes.

6. Explique o conceito de "Estado Liberal" e suas funções limitadas.

O Estado Liberal é caracterizado por ser **abstencionista** (Estado Mínimo), não intervindo na esfera de liberdade do indivíduo, especialmente na economia. Suas funções se **limitavam à defesa da ordem, segurança pública e administração da justiça**.

7. O que motivou a transição do Constitucionalismo Liberal para o Constitucionalismo Social?

A transição foi motivada pela **incapacidade** do modelo liberal, focado na abstenção estatal, de responder às graves demandas sociais que surgiram no século XIX e se intensificaram com a Primeira Guerra Mundial.

8. Defina o que são os direitos de 2^a geração e como eles se diferenciam dos direitos de 1^a geração.

Os direitos de **2^a geração (sociais, econômicos e culturais)** são "direitos prestacionais", que exigem uma postura ativa do Estado para sua concretização. Eles se diferenciam dos direitos de **1^a geração (civis e políticos)**, que são ligados à liberdade e exigiam uma abstenção do Estado.

9. Quais foram as duas constituições pioneiras do Constitucionalismo Social e qual a principal contribuição de cada uma?

As constituições pioneiras foram a Constituição Mexicana de 1917, primeira a incluir **direitos trabalhistas**, e a Constituição de Weimar de 1919 (Alemanha), que consolidou estruturalmente a democracia social ao consagrar **direitos ligados ao trabalho, educação e segurança social**.

10. Caracterize o "Estado Social" (Welfare State), destacando seu principal objetivo.

O Estado Social é intervencionista, assumindo um papel decisivo na regulação e distribuição de bens e serviços. Seu objetivo central é abandonar a postura abstencionista para **garantir um padrão mínimo de bem-estar social para os cidadãos**, conhecido como mínimo existencial.

DISSESSAÇÃO

(Caso haja dúvida, pergunte ao Professor IA para lhe ajudar)

1. Discorra sobre a transição da Monarquia Absolutista para o Estado Liberal, analisando como as constituições norte-americana (1787) e francesa (1791) materializaram os ideais do Constitucionalismo Moderno e quais foram suas principais diferenças de abordagem.

2. Analise a evolução do conceito de direitos fundamentais, comparando os direitos de 1^a geração, característicos do Estado Liberal, com os direitos de 2^a geração, que definem o Estado Social.
3. Explique o conceito de supremacia constitucional e sua relação com o desenvolvimento do controle de constitucionalidade. Detalhe como a experiência norte-americana (caso Marbury vs. Madison) e a concepção de Hans Kelsen contribuíram para a consolidação dos sistemas difuso e concentrado, respectivamente.
4. Descreva as principais características do Estado Liberal (Estado Mínimo) e do Estado Social (Welfare State), destacando a mudança de paradigma no papel do Estado em relação à sociedade e à economia.
5. A Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) afirma em seu Artigo 16 que uma sociedade sem garantia de direitos e separação de poderes "não possui Constituição". Relacione essa afirmação com os princípios fundamentais do Constitucionalismo Clássico e explique como as experiências dos EUA e da França buscaram concretizar esse ideal.

ITENS RELACIONADOS

□ Questão #70

Questão: Direito Constitucional: Constitucionalismo

Autor: Diego Vieira Dias

A primeira Carta de Declaração de Direitos moderna, assim definida por conferir a suas normas eficácia jurídico-positiva mais elevada, inserindo as garantias das liberdades individuais em documento constitucional que delimitava a própria atuação reformadora do Poder Legislativo, foi a

ALTERNATIVAS:

A) Magna Carta inglesa, do Rei João Sem Terra

B) Carta da Colônia Americana da Virgínia ✓ GABARITO

C) Bill of Rights inglesa, de 1689

D) Declaração francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão

E) Carta Constitucional alemã da República de Weimar

COMENTÁRIO DO GABARITO:

A questão exige que se indique um diploma que restrinjui os poderes do Legislativo por meio do reconhecimento das garantias das liberdades individuais.

A) A Carta de João Sem Terra restrinjiu os poderes do rei, prevendo que ele teria de se sujeitar à lei. Não houve limitação ao poder do Legislativo ou preocupação com os direitos do homem, mas, mera disputa de poder entre barões e igreja x rei.

B) A Declaração de Direitos de Virgínia foi a que primeiro (1776) formalizou os direitos do homem como sendo a ele inato, isto é, direitos naturais, que, portanto, também limitariam a atuação do Legislativo. CORRETA

C) A Declaração de Direitos de 1689, Bill of Rights, também restrinjuiu os poderes do monarca e declarou amplos poderes ao Parlamento, como representantes do povo.

D) A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão previu direitos individuais e coletivos dos homens, considerando-os universais, inerentes à pessoa. Porém, é de 1789 e, portanto, posterior à Carta de Virgínia.

E) A Constituição de Weimar surgiu em um período no qual a Alemanha, iniciando a democracia, resolveu equiparar os indivíduos (igualdade), extinguindo classes sociais e prevendo direitos, porém, centralizava todo o poder nas mãos do presidente do Reich, que podia, inclusive, baixar decretos que atingissem os direitos dos cidadãos. Foi o que deu azo ao regime de Hitler. Portanto, embora tenha, de certo modo, limitado o Legislativo, em nada se assemelha ao discurso da questão.

□ Questão #71

Questão: Direito Constitucional: Constitucionalismo

Autor: Diego Vieira Dias

Assinale a alternativa correta a respeito do constitucionalismo:

ALTERNATIVAS:

A) No constitucionalismo moderno, as Constituições de sintéticas passam a analíticas, consagrando nos seus textos os chamados direitos econômicos e sociais, e a democracia liberal-econômica dá lugar à democracia social, mediante a intervenção do Estado na ordem econômica e social.

B) A transição da Monarquia Absolutista para o Estado Liberal, em especial na Europa, no final do século XVIII, que traçou limitações formais ao poder político vigente à época, é um marco do constitucionalismo moderno. ✓ GABARITO

C) O constitucionalismo antigo teve início com a Magna Carta de 1215, não havendo antes desse período indícios de experiências democráticas que contrastassem com os poderes teocráticos ou monárquicos dominantes.

D) John Locke, Montesquieu e Rousseau são reconhecidos como os principais precursores do constitucionalismo contemporâneo, em virtude de concepções revolucionárias que defendiam a unificação e consagração dos ideais e valores humanos universais.

COMENTÁRIO DO GABARITO:

A questão aborda a temática relacionada ao constitucionalismo. Analisemos as assertivas, com base na CF/88:

Alternativa “a”: está incorreta. Após os movimentos que culminaram na proclamação das Constituições escritas como a dos EUA (1787) e a da França (1791), fortaleceu-se uma corrente de pensamento a qual enxerga a supremacia e imperatividade da Constituição, limitando e estabelecendo o Governo. O constitucionalismo moderno tinha como cerne de suas preocupações instituir e proteger direitos fundamentais ligados à liberdade. Contudo, com o fim da I Guerra Mundial inicia-se uma nova fase do constitucionalismo, o denominado constitucionalismo social. O surgimento do constitucionalismo social coincide com a fase de consagração dos direitos fundamentais de segunda dimensão (geração): os chamados direitos sociais ou coletivos.

Alternativa “b”: está correta. Isso é perceptível, principalmente, com a Revolução Francesa e a consequente Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a posterior Constituição Francesa de 1791.

Alternativa "c": está incorreta. Para, Karl Loewenstein (*Teoría de la Constitución*) o nascimento do constitucionalismo se deu com os Hebreus. Este povo fazia parte de um Estado Teocrático, sendo que as "leis do Senhor" (dez mandamentos e leis da Torá) criaram limites ao poder político.

Alternativa "d": está incorreta. John Locke, Montesquieu e Rousseau são reconhecidos como os principais precursores do constitucionalismo moderno (e não do contemporâneo).

□ Questão #72

Questão: Direito Constitucional: Constitucionalismo

Autor: Diego Vieira Dias

Assinale a alternativa correta a respeito da Constituição e do Constitucionalismo:

ALTERNATIVAS:

A) Nos Estados Unidos, diferentemente da França, a constituição americana deu pouca relevância ao papel do juiz, dada a aversão à sua figura pelos revolucionários, reduzindo a função do Judiciário a mero emissor da voz da lei.

B) A Constituição francesa de 1791 construiu um sistema fundado na supremacia do legislativo, restando ao executivo a função de dispor dos meios aptos à aplicação da lei. ✓ **GABARITO**

C) O modelo de constitucionalismo praticado no mundo contemporâneo segue, nas suas linhas gerais, o padrão que foi estabelecido pela Constituição francesa de 1791, especialmente no que diz respeito à função do Judiciário.

D) A Constituição norte-americana de 1787 e a Constituição francesa de 1791 são os dois marcos mais importantes do Neoconstitucionalismo.

E) Influenciada pela revolução francesa e pelas revoluções americanas, a Constituição brasileira de 1824 continha importante rol de direitos civis e políticos, tendo adotado a separação tripartite de Montesquieu na divisão e no exercício do poder político.

COMENTÁRIO DO GABARITO:

A- ERRADA. O constitucionalismo estadunidense criou o sistema de governo presidencial, o federalismo, o controle difuso de constitucionalidade (dando importância a figura dos juizes), mecanismo sofisticados de freios e contrapesos e uma Suprema Corte que protege a Constituição, sendo sua composição uma expressão do sistema controle entre os poderes separados.

B-CORRETA. Com a revolução francesa o poder constituinte assume o caráter de um poder supremo com um titular, o povo ou nação, que passa a deter um poder constituinte que permite querer e criar uma nova ordem política e social, dirigida ao futuro, mas, simultaneamente, de ruptura com o antigo regime. A Constituição francesa de 1791 construiu um sistema fundado na supremacia do legislativo, restando ao executivo a função de dispor dos meios aptos à aplicação da lei. Nessa época, o parlamento ganha força e junto com ele, a lei ganha força, tornando impensável um controle judiciário das leis.

C- ERRADA. O constitucionalismo contemporâneo segue: totalitarismo constitucional; dirigismo comunitário; constitucionalismo globalizado; direitos de segunda dimensão; direitos de terceira dimensão. A constituição francesa serviu em linhas gerais de base ao constitucionalismo moderno.

D- ERRADA. A afirmativa está errada pois o neoconstitucionalismo é o constitucionalismo-pós

moderno. Logo, dois são os marcos históricos de formais do constitucionalismo moderno: A Constituição norte-americana de 1787 e a Constituição francesa de 1791;

E- ERRADA. A Constituição de 1824 não contemplava qualquer modelo assemelhado aos modelos hodiernos de constitucionalidade. A influência francesa ensejou que se outorgasse ao Poder Legislativo a atribuição de “fazer leis, interpretá-las, suspender-las e revogá-las”, bem como “velar na guarda da Constituição”.

Na Constituição de 1891, o Poder Moderador foi extinto, adotando-se a teoria clássica de Montesquieu da tripartição de poderes.

□ Questão #73

[Questão] Direito Constitucional: Constitucionalismo

Autor: Diego Vieira Dias

O “constitucionalismo moderno”, com o modelo de Constituições normativas, tem sua base histórica:

ALTERNATIVAS:

A) a partir das revoluções Americana e Francesa. ✓ GABARITO

B) a partir da Magna Carta inglesa e no Bill of Rights da Inglaterra.

C) com o advento do “Estado Constitucional de Direito”, com uma Constituição rígida, estabelecendo limites e deveres aos legisladores e administradores.

D) a partir das Constituições do México e de Weimar, ao estabelecer o denominado “constitucionalismo social”.

COMENTÁRIO DO GABARITO:

A) CORRETA. Segundo Pedro Lenza, no “constitucionalismo moderno” (durante a idade contemporânea) predominam as constituições escritas como forma de limitar o Poder Estatal.

“Dois são os marcos históricos e formais do constitucionalismo moderno: a Constituição norte-americana de 1787 e a francesa de 1791 (que teve como preâmbulo a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789), movimento este deflagrado durante o Iluminismo e concretizado como uma contraposição ao absolutismo reinante, por meio do qual se elegeu o povo como titular legítimo do poder”. (LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pg.68).

B)ERRADA. A Magna Carta inaugurou o Constitucionalismo Medieval.

C) ERRADA. Trata do “neoconstitucionalismo”.

D) ERRADA. Essas são as Constituições Sociais. O constitucionalismo moderno surgiu bem antes.

BeHOLD - Plataforma de Estudos

Documento gerado em 04/02/2026 04:20:06 via BeHOLD

BeHOLD